

Projeto de Lei nº 145/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4217 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010**

Dá nova redação ao art. 9º da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º É vedado ao SAAEB conceder isenção ou redução de contas dos serviços de água e esgoto, salvo se houver autorização legislativa.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal n. 714, de 11 de dezembro de 1968, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de outubro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**

*"Deus seja Louvado"*